

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD25001 - SEJUC

PROCESSO Nº P372125/2025

Licitanet nº 015/2025

A Secretária da Juventude e Cultura do Município de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto nº 3.620/2025, que ora integra os autos, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA.

DA BASE LEGAL: artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, artigo 185 da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 5º e artigo 37, III e IX da Lei Municipal nº 1.471/2015, com o seguinte objeto e forma de participação:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO, NA CATEGORIA ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO**, interessados em encenar e difundir as tradições regionais que se desenvolvem na sede e distritos da cidade de Sobral e, no período da Semana Santa, com apresentações cênicas, ocorridas em palcos, ruas ou praças públicas que encenam o processo de crucificação, morte e ressurreição de Cristo (Paixão de Cristo).

1.2. Neste Edital compreende-se como **Grupos de Paixão de Cristo:**

1.2.1. Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo: apresentação cênica da manifestação **Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.**

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO, na Plataforma Licitanet <https://www.licitanet.com.br/processos> e no endereço eletrônico <https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

2.2. O credenciamento será realizado de forma virtual no endereço eletrônico <https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral.

2.3. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (88) 3677-1146 e pelo e-mail: celic@sobral.ce.gov.br

2.4. Do endereço e horário da central de licitações

2.4.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

2.4.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: **18/03/2025, ÀS 08:00H**

3.2. FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: **21/03/2025, ATÉ ÀS 23:59H.**

3.3. FIM DO PRAZO PARA IMPGUNAÇÕES: **21/03/2025, ATÉ ÀS 23:59H**

3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 27/03/2025, ÀS 23:59H

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. O edital de credenciamento ficará vigente por 07(sete) dias, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Serão selecionadas até **16 (dezesseis) propostas**, dentro das categorias abaixo, em conformidade com a quantidades de vagas dispostas no quadro presente no item 5.2:

Os proponentes deverão enquadrar o seu projeto de montagem do espetáculo em uma das categorias a seguir:

I) Categoria A: Montagem de espetáculo de grande porte, compostos por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) integrantes, que tenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de adolescentes, a partir de 12 (doze) anos.

II) Categoria B: Montagem de espetáculo de médio porte, grupos compostos por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) integrantes, que tenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de adolescentes, a partir de 12 (doze) anos.

Parágrafo Único. O porte da montagem do espetáculo se define pelo valor da premiação escolhida pelo proponente, em consonância aos aspectos artísticos e técnicos, bem como às pretensões do projeto, constatados no Formulário de Inscrição on-line.

5.1.1. A Comissão de Seleção poderá modificar a categoria de uma determinada inscrição quando for observada incoerência entre o porte do projeto de montagem, as especificidades técnicas da proposta de encenação e a categoria elencada.

Parágrafo Único. A mudança de categoria será justificada em ata pela Comissão de Seleção, levando em consideração os aspectos artísticos e técnicos presentes no Formulário de Inscrição on-line.

5.2. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QTD VAGAS	VALOR POR CATEGORIA
Categoria A - Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo – grande porte	4.000,00	10	40.000,00
Categoria B - Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo – médio porte	3.000,00	06	18.000,00
TOTAL		16	R\$ 58.000,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0048.2.597.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento:

7.1.1. Grupos interessados em encenar e difundir as tradições regionais, com foco em apresentação cênica da manifestação da **Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.**

7.1.2. Os grupos participantes deste edital deverão estar sediados no município de Sobral/CE.

7.2. Poderão se inscrever na condição de representante Grupos de Paixão de Cristo os seguintes proponentes:

7.2.1. **Pessoa Física:** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente e domiciliada no município de Sobral/CE.

7.2.2. O (a) Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) no âmbito das manifestações da cultura popular, comprovadas através de fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards, etc., todas essas comprovações deverão ser anexadas ao currículo cultural enviado no ato de inscrição.

7.3. A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

7.5. Fica vedada a participação neste Credenciamento:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.5.2. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.5. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.6. Pessoa física que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, impedida de licitar e contratar ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

7.5.7. Pessoas físicas que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, situação de pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas;

7.5.8. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau;

7.5.9. Sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

7.6. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

7.6.1. O grupo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes.

7.6.2. Caso seja identificada a duplicidade de inscrição do mesmo grupo, haverá a DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas do grupo.

7.7. Da manifestação da intenção de se credenciar

7.7.1. Os interessados em participar do referido credenciamento deverão apresentar **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento.

10.3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/> documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCUPlenário.

8.1.4. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

8.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

8.1.6.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado.

8.2. A documentação relativa à Habilitação consistirá em:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

a) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>)

b) Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte);

c) Certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados do proponente, conforme **ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;

8.2.3.2. Cópia legível do **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** residencial atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente Credenciamento.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Sugerem-se documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço no nome do(a) proponente, deverá ser apresentado comprovante de endereço do imóvel, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO C)** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

8.2.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO

8.2.3.3.1. CARTA DE REPRESENTAÇÃO – GRUPOS DE ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO (ANEXO D): indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo, listando a equipe principal do projeto de montagem do espetáculo e suas respectivas funções, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente:

a) Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral;

b) O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;

c) Caso mude algum integrante ou anuente, o proponente deverá comunicar a Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, através de e-mail (cultura@sobral.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:

a) Declaração do proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO F - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

8.2.5. Da manifestação da intenção de se credenciar

8.2.5.1. Requerimento de participação ao credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO J.**

8.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas até o prazo previsto no item 3.4 deste Edital.

8.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5. A não apresentação de quaisquer formulários e/ou documentos listados no item 8, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Credenciamento, implicará a inabilitação do proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA

9.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/> os seguintes documentos relativos à Avaliação e Seleção Técnica:

9.1.1. Para os grupos de espetáculos cênicos da paixão de cristo:

a) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira), conforme **ANEXO E – PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA;**

b) Portfólio digital do grupo, apresentando as motivações de existência do grupo, sua proposta de atuação, bem como seus integrantes, contando com fotos e materiais que comprovem a existência do grupo (ex.: ensaios, reuniões, apresentações, etc)

c) Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades dentro da cultura popular tradicional, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação.

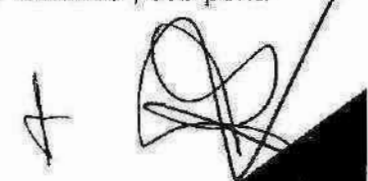
9.2. A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 9, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Credenciamento, implicará a desclassificação do proponente.

9.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Não serão aceitos documentos ou anexos deste Edital com assinatura "coladas", sob pena de INABILITAÇÃO.





10.1.1. A SEJUC recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> que concede a assinatura digital. Tutorial de emissão: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.2.1. As certidões apresentadas pelos proponentes obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Contratação.

10.3. À Comissão de Contratação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

10.4. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) de todas as propostas, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de até 2 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data estabelecida no item 3.4, no endereço eletrônico citado no item 11.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado por meio do sistema utilizado na realização do Credenciamento, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do início da avaliação das documentações. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

11.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

11.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 11.2, a Comissão poderá adiar o início do acolhimento das documentações, mediante aviso no sistema utilizado para realização do Credenciamento.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do Credenciamento, o órgão ou entidade promotora do Credenciamento e Comissão responsável.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Credenciamento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Credenciamento, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação.

12. A SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PRESENTE CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á EM DUAS ETAPAS:

12.1. **ETAPA I - HABILITAÇÃO:** etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação descrita no item 8 e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>.

12.2. **ETAPA II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação

descrita no item 9 e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>.

12.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, composta por 03 (três) membros, dentre os integrantes da SEJUC e terá como atribuições:

I – Receber a lista de participantes e avaliar tecnicamente os projetos inscritos neste Credenciamento;

II – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

12.2.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará os projetos habilitados pela Comissão de Contratação e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto deste Credenciamento, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA			
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
PONTOS	DESCRIÇÃO		
0 ponto	Não atende ao critério		
1 ponto	Atende insuficientemente		
2 pontos	Atende parcialmente		
3 pontos	Atende regularmente		
4 pontos	Atende satisfatoriamente		
5 pontos	Atende plenamente		
CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Análise do portfólio cultural do grupo: deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular tradicional por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, jornais, etc.);	3	0 a 5	15



B) Viabilidade e coerência do projeto: será considerado o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução;	2	0 a 5	10
C) Análise do Currículo cultural do(a) proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular;	2	0 a 5	10
D) Grau de contribuição na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, de gênero, etária, dentre outros), cidadania cultural e acessibilidade.	1	0 a 5	05
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de pontos: 40		

13.2. A **pontuação máxima** de cada proposta será de **40 (quarenta) pontos**.

13.3. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem o **mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos**, equivalente a **60% (sessenta por cento)** do total máximo de pontuação dos critérios.

13.4. A classificação dos projetos será por ordem decrescente de pontuação.

13.5. Em caso de empate de pontuação total entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no item "a". Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente. Após isso, ainda persistindo o empate, será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação.

13.6. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica não irá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e categoria a qual se inscreveu, fazendo o seu remanejamento para uma outra categoria.

14. DO JULGAMENTO

14.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto 3.620 de 15 de janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 1992 de dia 27 de janeiro de 2025.

14.2. A Comissão de Contratação e Comissão de Avaliação e Seleção Técnica têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data estabelecida no item 3.4. para análise e julgamento da documentação apresentada, no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>.

14.3. Verificado os documentos de Habilitação pela Comissão de Contratação e os documentos de Avaliação e Seleção Técnica pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, será avaliada a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma inabilitação/desclassificação, será fundamentada e registrada.

14.2. Proclamado o resultado da análise das documentações, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos **Credenciados** no sítio eletrônico www.sobral.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone ou aplicativo de mensagens sobre os resultados.

15. DOS RECURSOS CABÍVEIS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

15.1. A decisão preliminar de Habilitação/Inabilitação e de Classificação/Desclassificação será dada em ato único.

15.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 03 (três) dias úteis contados da data de lavratura da ata, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando no título do e-mail que se trata de Recurso ao edital de **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DA PAIXÃO DE CRISTO 2025**.

15.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente

15.5. A falta de manifestação conforme o subitem 15.4. do Edital importará na decadência do direito de recurso.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no site de realização do credenciamento, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações no endereço constante no item 2.4 deste edital.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Juventude e Cultura, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

16.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao presente Credenciamento, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Juventude e Cultura, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

16.3. As homologações dos resultados deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.

17. DA INEXIGIBILIDADE, DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

17.1. Deferido o pedido de credenciamento, será realizado um processo de Inexigibilidade fundamentada no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.



17.2 Após a publicação da Inexigibilidade o proponente Credenciado será convocado para firmar o contrato para a prestação de serviços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

17.3. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

17.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos ANEXOS A e G – TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste edital.

17.6. Da Subcontratação:

17.6.1. Não será admitida a subcontratação.

17.7. Da previsão de Consórcio:

17.7.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

17.8. Da Garantia de Execução:

17.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

18.1. Os Grupos de Paixão de Cristo 2025, contemplados neste Credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentarem-se dentro da programação da Semana Santa 2025, em dia, horário e local definido pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, mediante as diretrizes do regulamento próprio a ser publicado.

18.2. A título de contrapartida, os Grupos de Paixão de Cristo contemplados neste Credenciamento deverão:

18.3. Os contemplados deverão apresentar como produto 01 (uma) apresentação/ação, em dia, local e horário, que deverá ser em comum acordo com a SEJUC com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

18.3.4. A título de contrapartida, além do produto(apresentação), os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SEJUC, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência

18.3. A Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, alimentação, estrutura e material de apoio para oficinas, quando necessário, para o cumprimento do objeto ou da contrapartida dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Credenciamento.

18.4. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à esta Secretaria, e comprovar a restituição dos valores, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.



18.5. Havendo necessidade de alteração das datas definidas de execução da contrapartida, o proponente deve encaminhar solicitação escrita e devidamente justificada à SEJUC, via e-mail, em até 05 (cinco) dias prévios à execução da atividade, ficando a critério da SEJUC acatar ou não a solicitação.

18.6 As apresentações das atividades de contrapartida serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), listas de frequências, bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

18.7. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do proponente e do respectivo Grupo, gerando o impedimento de participação em Editais e Chamadas Públicas da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC por **02 (dois) anos**.

19. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1. Para efeito de fiscalização dos projetos aprovados neste Credenciamento, a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC designará um representante para certificar a realização das apresentações, produzindo relatórios referente a esta realização.

19.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (avaliacaosejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

19.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de desaprovação do cumprimento do objeto e/ou da contrapartida:

I - Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO Nº CD25001- SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO**;

II - Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O proponente selecionado fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório do cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até **90 (noventa) dias**, contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

20.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) **(ANEXO E)**;
- c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;
- d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida **(ANEXO H)**;
- e) Relatório de Execução Financeira **(ANEXO I)**;
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

20.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais



ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

20.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação do responsável, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

20.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SEJUC, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral do recurso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CREDENCIAMENTO

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do Credenciamento, em sede de diligência;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Credenciamento ou prestar declaração falsa.

21.1.5. fraudar o Credenciamento;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato do credenciado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 20.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

21.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

21.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

- 24.1.5. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;
- 24.1.6. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura;
- 24.1.7. Divulgação, pelo credenciado, de informações relevantes, obtidas em decorrência do credenciamento;
- 24.1.8. A pedido formalizado pelo próprio credenciado;
- 24.1.9. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 24.1.9.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, superveniente ao credenciamento;
- 24.2. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Todo o conteúdo da proposta apresentada deverá ter classificação etária livre.
- 23.2. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais.
- 23.3. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 23.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente
- 23.5. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
- 23.6. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.
- 23.7. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.
- 23.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 23.9. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
- 23.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.
- 23.11. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções



de caráter administrativo, civil ou penal.

23.12. Os casos omissos neste Credenciamento e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC;

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO D – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO E – PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA

ANEXO F – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO

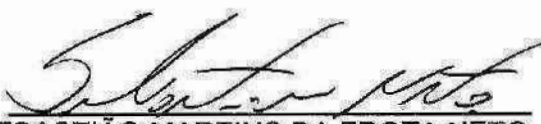
ANEXO H – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

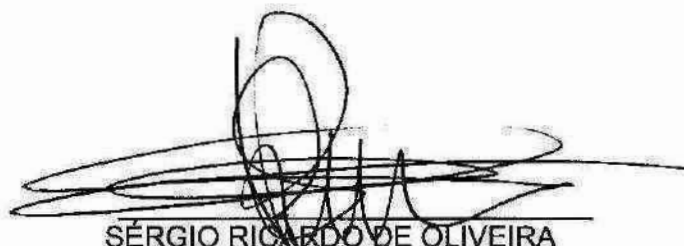
ANEXO I – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO J - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO L – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Sobral - CE, 17 de Março de 2025.


SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO
Coordenador Jurídico - SEJUC
OAB/CE 24.704


SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal da
Juventude e Cultura

REF. EDITAL CD25001 - SEJUC



ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS- COPC

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO 2025, NAS CATEGORIAS ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA 2025, de acordo com o Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

2.1. Este objeto será realizado através de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fornecimento **POR INTEGRAL**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O processo em apreço encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2025, desta Secretário Municipal da Juventude e Cultura.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O edital de credenciamento ficará vigente por 7 (sete) dias, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.4. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

5.1. Serão selecionadas **16 (dezesesseis) propostas**, sendo **Grupos Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo** dentro das categorias abaixo, em conformidade com a quantidades de vagas dispostas no quadro presente no item 5.3:

I) Categoria A: Montagem de espetáculo de grande porte, compostos por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) integrantes, que tenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de adolescentes, a partir de 12 (doze) anos.

II) Categoria B: Montagem de espetáculo de médio porte. grupos compostos por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) integrantes, que tenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de pessoas adultas (maiores de 18 anos) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de adolescentes, a partir de 12 (doze) anos.

5.1.1 Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo: apresentação cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

5.2. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam os Grupos de Paixão de Cristo é de responsabilidade do proponente.

5.3. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:



CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE	VALOR DE APOIO PREVISTO POR CATEGORIA
Categoria A: Montagem de espetáculo grande porte	4.000,00	10	40.000,00
Categoria B: Montagem de espetáculo médio porte	3.000,00	06	18.000,00
TOTAL		16	R\$ 58.000,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0048.2.597.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Qualificação técnica

7.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. Não será admitida subcontratação.

7.3. Da Garantia da Contratação

7.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.4. Da Previsão de Consórcio

7.4.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.5. Da Sustentabilidade

7.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 5 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

8.1.1.1. Os contemplados deverão apresentar como produto 01 (uma) apresentação/ação, em dia, local e horário, que deverá ser em comum acordo com a SEJUC, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

8.1.2. A título de contrapartida, os Grupos de Paixão de Cristo contemplados neste Credenciamento deverão:

8.1.2.1. Além do produto (apresentação), os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SEJUC, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência

8.1.3. As apresentações, tanto do produto, como da contrapartida serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de verificação da prestação de contas, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da prestação de contas, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEJUC para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SEJUC, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou

os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

9.2. Do acompanhamento dos projetos

9.2.1. Para efeito de fiscalização dos projetos aprovados neste Credenciamento, a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC designará um representante para certificar a realização das apresentações, produzindo relatórios referente a esta realização.

9.2.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (avaliacaosejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

9.2.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de desaprovação do cumprimento do objeto e/ou da contrapartida:

I - Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO Nº CD25001- SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO;**

II - Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato da Inexigibilidade de Licitação, mediante crédito em conta corrente específica do(a) proponente para este fim, em parcela única.

10.1.1. A conta bancária de que trata o item 10.1:

- a) será preferencialmente do Santander;
- b) não pode ser digital;
- c) o titular deverá ser o agente cultural responsável pelo projeto;
- d) só pode ser usada para receber recursos de um projeto.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



10.3. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O Contratado fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até **90 (noventa) dias**, contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) (**ANEXO E**);
- c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;
- d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida (**ANEXO H**);
- e) Relatório de Execução Financeira (**ANEXO I**);
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

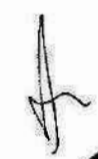
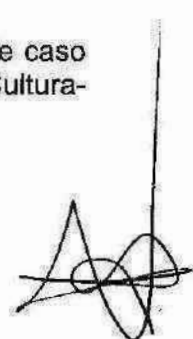
12. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O Contratado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria Juventude e Cultura- SEJUC;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item do Credenciamento;
- e) rescisão do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na minuta do contrato.



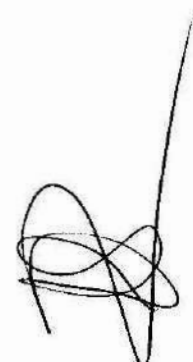
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ETP

ANEXO II – MAPA DE RISCO





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

Número do processo: P372125/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, promoverá no mês de abril, a apresentação dos grupos de **Paixão de Cristo 2025**, contando com apresentações de categorias com grande e médio porte.

As apresentações de grupos da Paixão de Cristo representam uma tradição cultural e religiosa de grande significado, sendo encenadas em diversas partes do mundo, especialmente em países de forte influência cristã. Essas encenações têm como principal finalidade reviver e transmitir os últimos momentos da vida de Jesus Cristo, desde sua entrada triunfal em Jerusalém até sua crucificação e ressurreição. O objetivo é promover a reflexão sobre o sacrifício de Cristo, reforçando valores como fé, compaixão e redenção, além de proporcionar uma experiência imersiva e emocionante para o público.

Caracterizam-se por serem representações teatrais que combinam elementos de dramaturgia, cenografia e figurinos que buscam fidelidade aos eventos bíblicos. Em muitas localidades, são realizadas ao ar livre, em grandes espaços públicos, como praças, ruas e até colinas, para dar mais realismo às cenas. A produção geralmente envolve um grande número de participantes, desde atores amadores até profissionais, além de voluntários que atuam na organização, confecção de cenários, figurinos e na logística geral do evento. A encenação pode variar desde representações mais simples até montagens grandiosas, com efeitos especiais e grandes estruturas cenográficas.

Essas apresentações ocorrem predominantemente na Semana Santa, com maior destaque na Sexta-feira da Paixão, dia em que, segundo a tradição cristã, Jesus foi crucificado. No entanto, em algumas regiões, os espetáculos podem começar antes, abrangendo outros momentos da trajetória de Cristo, como a Última Ceia e a Via Sacra, e se estendem até o Domingo de Páscoa, quando se celebra sua ressurreição. O período da Quaresma, que antecede a Páscoa, também pode ser marcado por ensaios abertos e eventos preparatórios, reunindo fiéis e espectadores que acompanham com devoção e expectativa.

A tradição das encenações da Paixão de Cristo tem origens medievais, remontando ao teatro sacro europeu, que visava educar os fiéis sobre passagens bíblicas por meio da dramatização. Com o passar dos séculos, a prática se expandiu e ganhou características próprias em diferentes países e culturas. No Brasil, por exemplo, algumas das mais conhecidas representações ocorrem em cidades como Nova Jerusalém, em Pernambuco, onde é realizada uma das maiores encenações a céu aberto do mundo, contando com um elenco renomado e um cenário que simula a cidade de Jerusalém da época de Cristo.

Além do caráter religioso, as encenações da Paixão de Cristo possuem um forte apelo cultural e turístico, movimentando o comércio local e atraindo milhares de espectadores. Muitos municípios investem na realização dessas apresentações como forma de preservar a tradição e incentivar a participação comunitária. A montagem de tais espetáculos demanda meses de preparação, incluindo ensaios, confecção de trajes e construção de cenários, bem como a articulação entre paróquias, grupos teatrais e autoridades municipais para garantir a segurança e a organização do evento.

Portanto, as apresentações da Paixão de Cristo são mais do que simples peças teatrais; elas representam uma manifestação cultural e religiosa de grande relevância, unindo arte, fé e tradição em um espetáculo que toca profundamente aqueles que assistem e participam.



Seja em pequenas comunidades ou em grandes produções, a essência dessas encenações permanece a mesma: relembrar o sacrifício de Cristo e renovar a fé dos fiéis, mantendo viva uma tradição que atravessa séculos.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, ciente da importância da salvaguarda das manifestações da cultura tradicional através das apresentações da Paixão de Cristo, reforça a relevância da publicação de Edital de Credenciamento de Grupos de Apresentações na CATEGORIA ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO, nas categorias de grande e médio porte, objetivando a seleção de 16 (dezesseis) grupos, sendo 10 (dez) grupos grande porte e 06 (seis) de médio porte, para concessão de apoio financeiro no importe de **58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** de acordo com a dotação orçamentária: **35.01.13.392.0048.2.597.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.**

Cumprе ressaltar que a pretensão do Município de Sobral, de publicação do referido Edital de Credenciamento, voltado à seleção de grupos artístico-cultural, visa materializar seu dever constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (CF/88, art. 215).

Em Sobral, o objetivo é resgatar esses grupos, tendo em vista que desde 2015 não há apoio a essa categoria. A falta de incentivo ao longo dos últimos anos resultou na descontinuidade de várias encenações da Paixão de Cristo, comprometendo não apenas a tradição cultural e religiosa, mas também a formação de novos talentos no cenário artístico local.

Diante desse cenário, a retomada do apoio por meio do credenciamento se torna essencial para revitalizar esses grupos, oferecendo condições adequadas para a realização dos espetáculos e garantindo a continuidade dessa importante manifestação cultural. Além de promover o acesso à cultura e ao teatro para a população, esse incentivo também impulsiona a economia criativa, movimentando setores como figurino, cenografia, sonorização e iluminação, além de proporcionar oportunidades de geração de renda para artistas e técnicos envolvidos na produção.

O credenciamento permitirá que os grupos tenham acesso a recursos e suporte institucional, estimulando a organização e a profissionalização das encenações. Com isso, busca-se não apenas resgatar as apresentações da Paixão de Cristo, mas também fortalecer a identidade cultural da cidade, valorizando os talentos locais e possibilitando que Sobral volte a ser referência na realização desse tipo de espetáculo.

Dessa forma, o apoio governamental se torna um instrumento fundamental para assegurar que essa tradição seja resgatada e mantida, garantindo que a Semana Santa continue sendo um período de intensa expressão artística e religiosa na cidade.

Além disso, há exemplos de outras cidades que enfrentaram prejuízos com o cancelamento desse tipo de evento. Em Salto, São Paulo, a crise financeira levou ao cancelamento do Carnaval e da Encenação da Paixão de Cristo em 2025, demonstrando como a falta de recursos impacta diretamente as tradições culturais.

Dessa forma, a não realização das apresentações da Paixão de Cristo em Sobral pode resultar em prejuízos econômicos, afetando o turismo e o comércio local, além de impactos culturais e sociais, comprometendo a preservação das tradições e o fortalecimento dos vínculos comunitários.



3. ÁREA REQUISITANTE

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Coordenadoria De Políticas Culturais - COPC	
Coordenador/Gerente: Samara Carneiro Vasconcelos	CPF ***.517.603-** E-mail: samaravasconcelos@sobral.ce.gov.br Telefone: 88997630710

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do procedimento administrativo:

PROCEDIMENTO AUXILIAR, DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO INCISO IV, DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

O credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

O Procedimento Auxiliar de Credenciamento está disposto no inciso I, do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda assim, em seu parágrafo único, indica que as regras do credenciamento serão definidas em regulamentação própria do ente que o realizar, observado os incisos do parágrafo único.

No caso em epígrafe, o Credenciamento é imprescindível para seleção de Grupos de apresentação da peça Paixão de Cristo, nas categorias grande e médio porte, para montagem e apresentação nos eventos da Paixão de Cristo de Sobral 2025.

Assim, uma vez verificada que está estabelecido condições padronizadas de seleção para credenciamento, possíveis interessados, optamos pela realização do credenciamento, para futura contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação prevista no IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para que a presente contratação seja efetuada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.2.1. da qualificação técnica

Grupos interessados em participar deste credenciamento devem encenar e difundir as tradições regionais, com foco em apresentação cênica da manifestação da Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo, juntamente com:

4.2.2. Formulário de inscrição;

4.2.3. Comprovante de endereço ou declaração de residência;

4.2.4. Carta de representação – grupos de espetáculos cênicos da Paixão de Cristo;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. Os grupos deverão se apresentar dentro da programação dos ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO de Sobral 2025, organizado pela Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC.

5.1.2. Além da apresentação de que trata o item 5.1.1.1, a título de CONTRAPARTIDA, os grupos contemplados neste Credenciamento deverão:

5.1.2.1. Os contemplados deverão apresentar como produto 01 (uma) apresentação/ação, em dia, local e horário, que deverá ser em comum acordo com a SEJUC com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

5.1.2.2. A título de contrapartida, além do produto (apresentação), os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SEJUC, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

5.1.3. As execuções, tanto do cumprimento do objeto (apresentação no Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo Sobral 2025) como da contrapartida, serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

5.1.3.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (comunicacao.sejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc.).

5.2. SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços executados e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a Contratada atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

No caso em tela, por tratar-se de fomento a manifestações culturais de apresentação de grupos de paixão de cristo, na categoria espetáculos cênicos da paixão de cristo, não envolve equipamentos, objetos ou aparelhos que possam gerar maiores impactos ambientais.

De toda forma, a contratada deverá observar as orientações a seguir a fim de evitar impactos oriundos da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios e troca de informações em formato eletrônico a fim de evitar o uso de papéis, impressoras, tintas e quaisquer outros meios que repercutem de forma negativa nos critérios de sustentabilidade.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Prefeitura Municipal de Sobral.

5.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.3.1. Levando-se em conta as características do objeto e pela natureza dos serviços a serem realizados, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sobral através da Secretaria Municipal de Saúde não detém os meios necessários à concretização para realização dos serviços, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

5.3.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não foram encontradas soluções diferentes da estipulada neste processo.

5.4. Identificação de possíveis fornecedores

5.4.1. Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atendessem à necessidade da contratação, constatando-se a existência de quantidade suficiente e satisfatória de fornecedores aptos a prestar o serviço a ser contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de apresentações desse processo está disposta conforme tabela:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QTD VAGAS	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Categoria A - Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo – grande porte	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00
Categoria B - Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo – médio porte	R\$ 3.000,00	06	R\$ 18.000,00
TOTAL		16	R\$ 58.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado é de **R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, conforme apresentado na tabela anterior com os valores estabelecidos aos grupos de paixão de cristo, na categoria espetáculos cênicos da paixão de cristo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No caso em questão não será possível o parcelamento da solução, tendo em vista que o parcelamento das atividades poderia comprometer a eficiência e a eficácia da gestão das atividades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O processo em apreço encontra-se previsto do Plano de Contratações Anual PCA 2025, desta Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido após a conclusão do presente processo é o credenciamento de Grupos de Paixão de Cristo nas categorias grande e médio porte para apresentação em Sobral no ano 2025, objetivando a seleção de 16 (dezesesseis) grupos, sendo 10 (dez) para espetáculos de grande porte e 06 (seis) para espetáculos de médio porte, com a posterior.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto deste processo, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os credenciados observem e atendam às legislações ambientais, sociais e de acessibilidade pertinentes às suas atuações, conforme informado no item 5.2.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento do pretenso credenciamento e posterior contratação.

15. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Forma de Contratação:

Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto na Lei 14.133/21 no inciso I do art 78.

Serviço:

Continuado



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

(x) Serviço não continuado

() Serviço continuado

Tipo de Serviço

(X) Serviço Comum

Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 35.01.13.392.0048.2.597.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

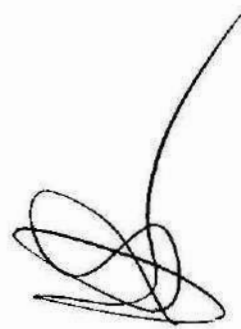
ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme se observa no ETP, são definidos os seguintes valores de apoio financeiro aos grupos de Paixão de Cristo selecionados, conforme as categorias e quantidades abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Categoria A - Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo – grande porte	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00
Categoria B - Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo – médio porte	R\$ 3.000,00	6	R\$ 18.000,00
TOTAL		16	R\$ 58.000,00

Justificamos que os preços apontados para apoio financeiro estão em consonância com conversas e acordo com representantes dos grupos de Paixão de Cristo da cidade de Sobral.

Tomando como base conversas com representantes dos grupos registrados em ata.



ANEXO II – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto ou não realização.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade, valores e prazos adequados	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Havendo erro, devolver correção e/ou complementação das informações	
RESPONSÁVEL		SETOR REQUISITANTE	
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Credenciamento fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3219/2023	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Credenciamento fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.219/2023	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto



AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CÉLULA DE FOMENTO A CULTURA		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL	GABINETE DO SECRETÁRIO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Solicitações de esclarecimento, restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA JURÍDICA		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA JURÍDICA E GABINETE DO SECRETÁRIO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		



ETAPA:	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento da formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação do processo		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADORIA JURÍDICA DA SECRETARIA		
ETAPA:	3.7. RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não cumpriu os requisitos de habilitação e contratação		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos por todos os solicitantes		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /COORDENADORIA JURÍDICA DA SECRETARIA		



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90% PRATICAMENTE CERTO
70% MUITO PROVÁVEL
50% PROVÁVEL
30% POUCO PROVÁVEL
10% RARO

	8.1, 3.4	3.3	1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 3.5, 3.7	

IMPACTO

MUITO
BAIXO

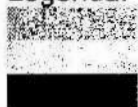
BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

Legenda:



RISCO BAIXO
RISCO MÉDIO
RISCO ALTO



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Nome Completo:		
Nome Social (opcional):		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
RG/ Órgão Expedidor:		
Nome do Grupo:		Data de criação:
Categoria: () Categoria A: Montagem de espetáculo de grande porte () Categoria B: Montagem de espetáculo de médio porte		



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Sobral, _____ de _____ de 2025

À Comissão de Contratação de Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD _____-SEJUC

DECLARAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o ° _____, residente à _____, número _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, que o(a) Sr.(a) _____ reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.



ANEXO D - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Sobral, _____ de _____ de 2025
À Comissão de Contratação de Sobral-CE
Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD _____ -SEJUC

Nós, integrantes do Grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, inscrito/a no RG: _____ e CPF: _____.

podendo este/a submeter a proposta, apresentar documentos, bem como receber o incentivo em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(A) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Segue Lista de integrantes do Grupo.

[illegible]



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

Dentre a lista dos integrantes, segue informação de no mínimo 5 (cinco) participantes, os quais passam a ser **responsáveis solidariamente com o(a) proponente na prestação de contas** junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, conforme se segue:

01	NOME COMPLETO:	
RG:		CPF
E-MAIL:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		
ASSINATURA:		

02	NOME COMPLETO:	
RG:		CPF
E-MAIL:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		
ASSINATURA:		

03	NOME COMPLETO:	
RG:		CPF



PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

04	NOME COMPLETO:	
RG:		CPF
E-MAIL:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		
ASSINATURA:		

05	NOME COMPLETO:	
RG:		CPF
E-MAIL:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		
ASSINATURA:		

***OBS 2:** É obrigatório anexar cópia legível (frente e verso) do RG de cada um dos 5 assinantes anuentes listados logo acima

[Handwritten signature]



5. QUANTOS PROFISSIONAIS ESTARÃO ENVOLVIDOS NO PROJETO?

(o proponente deverá relacionar a função e a quantidade dos profissionais envolvidos)

Função	Quantidade

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Quais atividades necessárias para a execução do projeto

(o proponente deverá descrever as atividades necessárias à execução da proposta e qual tempo de duração para a execução de cada uma delas. Por exemplo: Confecção de adereços e fantasias e outros.)

Atividade	Cronograma	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)



7. REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Apresentação na Comunidade)					
Local:					
Data (Dia e Mês):		Horário:			
8. PROPOSTA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Demonstrativo financeiro da proposta (o proponente deverá apresentar os valores referente aos itens necessários para execução do projeto. Na descrição especificar o que será adquirido. Ex: madeira, tecido, tinta, fita, costureira, músico. Em unidade de medida especificar o tipo categoria. Ex: metro, kilo, unidade, serviço)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
Valor global da proposta					



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA



_____, ____/____/____
Local, dia / mês / ano.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO F – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Sobral, _____ de _____ 2025

À Comissão de Contratação de Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD _____ -SEJUC

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à
_____, número _____, bairro
_____, CEP: _____, Cidade _____, UF _____, na
qualidade de representante legal do(a) _____ (NOME DO
GRUPO), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 07, da Constituição Federal,
de 1988, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 20____ – SEJUC

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ E O(A)

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, por meio da sua SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA-SEJUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 - Sobral/CE, neste ato representada, neste ato representada por seu SECRETÁRIO EXECUTIVO, o Sr. Sérgio Ricardo de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, Fone _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representante do Grupo de Paixão de Cristo: _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento CD25001- SEJUC e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no artigo 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº CD25001-SEJUC e seus anexos, e à proposta do(a) CONTRATADO(A), os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CATEGORIAS ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO**, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD25001- SEJUC, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo A e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº CD _____-SMS, conforme consta nos autos do Processo nº P_____/2025 e da Inexigibilidade nº IN ____ - SMS, Processo nº P_____/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0048.2.597.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

7.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do projeto será acompanhada pelo(a) Sr(a)_____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEJUC para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SEJUC o Sr(a)_____, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;



- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) (**ANEXO E**);
- c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;
- d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida (**ANEXO H**);
- e) Relatório de Execução Financeira (**ANEXO I**);
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC;
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)